



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano IX - Edição nº 01188 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3851AF8038D681E4133E1F558AF7816

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00112019-PP-03712019 (SRP)
- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-110/2019.
- PORTARIA Nº 085, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
- DECRETO Nº 196/2019 AO DECRETO Nº 264/2019.
- DECRETO Nº191/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo nº. 152/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-PP-037/2019 (SRP)**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CC Nascimento - ME**, estabelecida na Praça Rui Barbosa, nº 270, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, inscrita no **CNPJ nº 05.384.038/0001-29**, neste ato representada pela Sr.^a **Claudia Campos Nascimento**, Empresária, portadora do RG 04253072-55 SSP-BA e CPF nº 888.501.295-72, residente à Rua Clériston Andrade, nº 60, Nova Brasília, Boa Vista do Tupim, Bahia doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 029/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019 (SRP)**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro e eventual fornecimento conforme necessidades de refeições tipo self-service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos, para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO Self servisse com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz branco, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	6.000	15,00	90.000,00
02	FORNECIMENTO DE SALGADOS para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	20.000	0,70	14.000,00
As refeições serão disponibilizadas nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado no Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha. - Fornecedor somente mediante autorização da Contratante. - A empresa vencedora terá que estar de acordo com as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto deste Registro de Preços.					104.000,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



180

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão fornecidos pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I podendo utilizar para tanto de outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento das refeições solicitadas de qualquer item adjudicado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e pela unidade solicitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/no Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de início para fornecimento das refeições ou salgados será em até no máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser imediato após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.3 – A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante nos endereços constantes das ordens de fornecimento ou nas dependências do local indicado da licitante (restaurante).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que foi realizado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao seu recebimento ou foi beneficiado com a refeição.

4.5 - Toda e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta ata de Registro de Preços será imediatamente notificada sua DETENTORA, que ficará obrigada a refazê-las, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas em caso de descumprimento.

4.6 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações e qualidades exigidas, a Secretaria/Unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação de qualquer sanção penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Prestar por seus próprios meios, os fornecimentos contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento das refeições constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Disponibilizar as refeições/salgados nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado no Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos após o recebimento da mesma.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e proposta que a originou nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição, qualidade, higiene e acuidade.

5.2.9 – Estar de acordo com todas as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta licitação.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para o fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega das refeições, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preços serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das respectivas Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços Nº 037/2019 (SRP).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



187

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019 (SRP) e proposta da empresa vencedora do certame supramencionado.

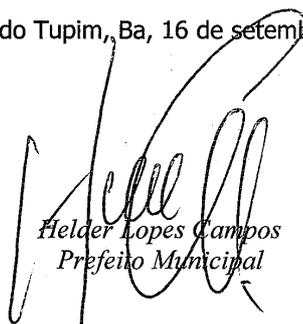
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 16 de setembro de 2019


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


CC Nascimento – ME
CNPJ nº: 05.384.038/0001-29
Claudia Campos Nascimento
CPF nº 888.501.295-72

Testemunhas:

1 - Dinorlandia dos Neves Souza

CPF: 070.174.765-06

2 - Adson Hungria Fraga

CPF: 177.696.238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-110/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Ba, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0001-67**, para realização de revisão obrigatória de 160.000 km, para garantia do equipamento, em veículo DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, Placa PKO 6169, de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 775,53 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sendo 418,53 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) pelo fornecimento de peças de substituição e R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais), pela prestação dos serviços de revisão obrigatória. Boa Vista do Tupim, 12 de dezembro de 2019. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 110/2019 DL

OBJETO: Fornecimento de materiais destinados a utilização em veículo DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, Placa PKO 6169, de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 110/2019 (Revisão 160.000 km).

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 14.191.902/0001-67

ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.100-000

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: 418,53 (Quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)

Boa Vista do Tupim, 12 de dezembro de 2019, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 110/2019 DL

OBJETO: Prestação de serviços destinados a utilização em veículo DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, Placa PKO 6169, de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 110/2019 (Revisão 160.000 km).

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 14.191.902/0001-67

ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.100-000

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais)

Boa Vista do Tupim, 12 de dezembro de 2019, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**PORTARIA Nº 085, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Boa Vista do Tupim, no seu art. 92;

CONSIDERANDO os planos de férias das Secretárias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do quadro de pessoal deste Município,
referente ao período aquisitivo **2019** para concessão de férias em **2020**,
obedecendo à lista abaixo:

N	NOME	CARGO	MÊS
1	Abelita Souza de Almeida da Silva	Regente Auxiliar	Janeiro
2	Abgaildes Gomes Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Outubro
3	Adailton Medrado dos Santos	Jardineiro	Maio
4	Adalgisa Carlos Guimarães Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
5	Adauto Pereira Rocha	Téc. Enfermagem/A. de Saúde	Dezembro
6	Adelson Rodrigo P. dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
7	Ademário Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Abril
8	Adenira Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
9	Adineuza de Jesus Alves	Gari	Maio
10	Adson Hungria Fraga	Gari	Janeiro
11	Agenilda de Jesus Dias	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
12	Aida Lopes Leão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
13	Ailla Igaiara Pedreira Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
14	Ailton Gomes dos Santos	Continuo	Dezembro
15	Ailton Lopes Leão	Agente C. de Saúde	Agosto
16	Alana Lopes dos Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro
17	Aline de Freitas Lopes Pinheiro	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
18	Aline Nery Moreira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
19	Aline Oliveira Rodrigues	Professora Licenciada	Janeiro
20	Aline Santos de Souza	Professora Licenciada	Janeiro
21	Alzira da Silva Oliveira	Gari	Janeiro
22	Amando de Araújo Filho	Motorista	Novembro
23	Ana Amélia Costa Amorim	Agente C. de Saúde	Outubro
24	Ana Angélica Bispo Fonseca	Professora Licenciada	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

25	Ana Claudia Nunes Amorim	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
26	Ana Cláudia Simões	Técnica em Enfermagem	Julho
27	Ana Cristina de S. Santana Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
28	Ana Fábria C. dos Santos Matos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
29	Ana Lúcia de Jesus Santos	Gari	Julho
30	Ana Lúcia de Santana Macedo Pires	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
31	Ana Lúcia Nery Moreira Gracino	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
32	Ana Márcia da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Abril
33	Ana Martha Santos de Sena	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
34	Ana Paula dos Santos Vieira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
35	Ana Paula Maria de Jesus Moreira	Professora Licenciada	Janeiro
36	Ana Rita Santos Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
37	Ana Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
38	Anailza Souza Ferreira	Agente C. de Saúde	Janeiro
39	Analice Aragão dos Anjos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
40	Ananias Barros da Silva	Agente C. de Saúde	Novembro
41	Andrea Geisa Passos Trabuco	Prof. (a) Pós-Graduado(a)	Janeiro
42	Antoniedes Silva de Oliveira	Pedreiro	Novembro
43	Antonio Alves Vieira	Gari	Junho
44	Antonio Carlos Alves de Oliveira	Jardineiro	Agosto
45	Antonio Evangelista Silva Trabuco	Motorista	Novembro
46	Antônio Fernandes Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
47	Antonio Jorge da Silva	Guarda Municipal	Janeiro
48	Antonio Longuinho Neto	Professor Licenciado	Janeiro
49	Antonio Raniele Silva Trabuco	Encarreg. de Abast. de Água	Agosto
50	Araci Barbosa Santana	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
51	Aucileide Bailhão Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
52	Áurea Nivia Barreto dos Santos	Assistente Administrativo	Janeiro
53	Benicia Francisca da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
54	Berenice Souza de Oliveira Andrade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
55	Caciane dos Santos Almeida	Agente C. de Saúde	Junho
56	Cacilândia Alves de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
57	Caliana Macedo dos Santos Lima	Professora Licenciada	Janeiro
58	Carla Patrícia Alves dos S. Queiroz	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
59	Carla Sheila Carneiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
60	Carla Virginia Lopes Santos Almeida	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
61	Carlito Alves Medrado	Guarda Municipal	Dezembro
62	Carlos dos Santos Silva	Professor Licenciado	Janeiro
63	Caroline Santana Lima	Professora Licenciada	Janeiro
64	Cascinete Brito da Silva Araújo	Professora Licenciada	Janeiro
65	Cássia Narayana Dias de Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
66	Celina Gonçalves de Almeida	Agente C. de Saúde	Março
67	Charles dos Santos Pereira	Guarda Municipal	Julho
68	Cibele Pinho da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
69	Cícera Trapiá dos Santos Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

70	Cícero dos Santos Silva	Motorista	Janeiro
71	Cintia Soares dos Santos	Agente C. de Saúde	Março
72	Cira Silva Souza	Professora Licenciada	Janeiro
73	Ciro Souza Pedra	Professor Licenciado	Janeiro
74	Clarice Teixeira da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
75	Cláudia de Almeida Mendes	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
76	Claudinelia Santos Lima Pereira	Professora Licenciada	Janeiro
77	Claudionice Silva dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
78	Clebiana Nascimento Leite P. de Sá	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
79	Cledson Silva Farias	Motorista	Janeiro
80	Cleide Leia Silva Cerqueira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
81	Cleide Nascimento Leite Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
82	Cleidiana Silva dos Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro
83	Clemildes Porto Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
84	Cleuza Matos Vasconcelos	Professora Licenciada	Janeiro
85	Clodoaldo Soares do Nascimento	Motorista	Abril
86	Clodoaldo Barbosa Gomes	Jardineiro	Agosto
87	Cloves Fraga de Oliveira	Guarda Municipal	Abril
88	Cremilda Brito da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
89	Crispim Almeida de Oliveira	Gari	Dezembro
90	Cristiane Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
91	Dalmária A. R. dos S. Vilas Boas	Professora Licenciada	Janeiro
92	Damião Vieira Miranda	Gari	Setembro
93	Daniel Silva dos Santos	Guarda Municipal	Junho
94	Daniela da Silva Fernandes	Aux. de Serviços Gerais	Janeiro
96	Darcy Pereira de Almeida	Professora Licenciada	Janeiro
97	Delzuita Lopes de Azevedo	Professora Licenciada	Janeiro
98	Denise dos Santos Miranda	Professora Licenciada	Janeiro
99	Denize dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
100	Deraldo Gomes dos Santos	Agente C. de Saúde	Agosto
101	Dermival Almeida Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
102	Deusdedite Silva de Souza	Motorista	Outubro
103	Deusmar Sousa Santos	Assistente Administrativo	Dezembro
104	Diolino Paixão da Silva	Gari	Setembro
105	Dione Rios de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
106	Domingas Maria Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
107	Dulcenilda Sousa Santos de Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
108	Dulcicleide Sousa Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro
109	Durval Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
110	Durval Trabuco de Araújo Filho	Professor Licenciado	Janeiro
111	Edelzuita Silva Correia da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
112	Edilene Souza de Almeida	Agente C. de Saúde	Agosto
113	Edileuza dos Santos Venâncio	Gari	Fevereiro
114	Edilson da Conceição dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Maior
115	Edilson Oliveira dos Santos	Supervisor de Abast. Água	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

116	Edimilson da Silva Guerra	Guarda Municipal	Janeiro
117	Edinaldo Costa Souza	Agente C. de Saúde	Março
118	Edinalia Silva de Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
119	Edite Alves da Silva	Agente C. de Saúde	Novembro
120	Edite Souza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
121	Edivaldo Pereira de Oliveira	Mecânico	Novembro
122	Edmara Farias dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
123	Edna Maria Barreto Fraga dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
124	Edna Santos de Jesus Pires	Professora Licenciada	Janeiro
125	Ednalva de Jesus Arruda	Gari	Fevereiro
126	Ednuzia Lopes de Azevedo Leão	Professora Licenciada	Janeiro
127	Edson Ribeiro de Jesus	Agente C. de Saúde	Outubro
128	Edvaldo Mendes Pinho	Professor Licenciado	Janeiro
129	Edvania Souza Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
130	Eliana da Mota Vasconcelos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
131	Eliana Lima Pinho	Professora Licenciada	Janeiro
132	Eliana Muniz Correia	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
133	Eliane dos S. R. M.de Andrade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
134	Eliane Silva de Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
135	Elidielma Silva Oliveira	Professor Licenciado	Janeiro
136	Elielma Silva Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
137	Eliene Miranda Ribeiro Moreira	Técnica em Enfermagem	Fevereiro
138	Eliene Pita de Souza Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
139	Eliene Queiroz dos santos	Aux. de Serviços Gerais	Janeiro
140	Eliete Almeida Santos Souza	Agente C. de Saúde	Janeiro
141	Eliete de Jesus Silva	Gari	Setembro
142	Eliete Santos Dias	Professora Licenciada	Janeiro
143	Eliete Silva Ramos Sampaio	Professora Licenciada	Janeiro
144	Elinalva P da S. do Amor Divino	Professora Não Licenciada	Janeiro
145	Elaineide Silva de Sena Lima	Professora Licenciada	Janeiro
146	Elisângela dos Santos Almeida	Agente C. de Saúde	Novembro
147	Elisângela Guerra Santos	Professora Licenciada	Janeiro
148	Elizabeth Invenção Bispo	Agente C. de Saúde	Junho
149	Elizabeth Mendes Pinho Barbosa	Professora Licenciada	Janeiro
150	Elizabeth Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Julho
151	Elizangela Oliveira dos Santos Fraga	Prof. (a) Pós Graduado(a)	Janeiro
152	Elma dos Santos Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
153	Elza Maria Sena de Jesus Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
154	Elza Pinheiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
155	Enedias Brito Silva Guerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
156	Eriosvaldo Matos de Oliveira	Encarreg. de Abast. de Água	Janeiro
157	Eronice dos Santos Lima	Professora Licenciada	Janeiro
158	Estelita Lopes Pereira	Professora Licenciada	Janeiro
159	Etiene Cruz das Mercês Santos	Professora Licenciada	Janeiro
160	Eulice Santos de Oliveira de Arruda	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

161	Eunice Maria Dourado da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
162	Fábio Figueiredo Pereira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
163	Fernando de Oliveira Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
164	Florenilson Trapiá de Oliveira	Professor Licenciado	Janeiro
165	Floripes Alves Medrado	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
166	Floripes dos Santos Costa	Agente C. de Saúde	Outubro
167	Francina de Oliveira Santana	Técnica em Enfermagem	Janeiro
168	Francisca Santa Bárbara Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
169	Francisco Moreira Santos Neto	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
170	Francisco Pereira dos Santos	Guarda Noturno	Setembro
171	Fredson Macedo Ramos dos Anjos	Prof. (a) Pós-Graduado(a)	Janeiro
172	Geane Costa de Souza	Professora Licenciada	Janeiro
173	Gedeon Lima dos Santos	Jardineiro	Abril
174	Geilza dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
175	Genivaldo Cruz de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
176	Gerferson Frutuoso Costa	Professor Não Licenciado	Janeiro
177	Germano de Matos Braga	Professor Não Licenciado	Janeiro
178	Geroneide da Conceição	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
179	Giancarlo Muniz Rodrigues	Professor Licenciado	Janeiro
180	Gilberto Fonseca Damasceno	Gari	Janeiro
181	Gilberto Teles dos Santos	Gari	Setembro
182	Gilda da Silva Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
183	Gildemar de Souza Lima	Guarda Municipal	Janeiro
184	Gilma Calvacante Soares de Sousa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
185	Gilson Barbosa da Cruz	Gari	Julho
186	Gilvan Fortuna da Silva	Agente C. de Saúde	Abril
187	Gisdalva dos Santos	Agente C. de Saúde	Dezembro
188	Gleizen Ranielle Pinheiro Santos	Motorista	Janeiro
189	Gracielia dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
190	Guilhermina A. da Silva Neta Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
191	Hélio Barbosa da Silva	Encarregado de Abst. Água	Abril
192	Helma dos S. Sampaio de Santana	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
193	Hilda Barreto Braúna Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
194	Hildebrando Sampaio dos Santos	Gari	Agosto
195	Horácio Queiroz da Silva	Guarda Municipal	Junho
196	Iara dos Santos Silva	Professora Licenciada	Janeiro
197	Ilka de Melo Serra	Professora Licenciada	Janeiro
198	Ilma Oliveira Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
199	Inês de Oliveira Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
200	Iolanda Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
201	Iracy Barbosa	Técnica em Enfermagem	Agosto
202	Iran Pereira de Arruda	Agente C. de Saúde	Julho
203	Iranay Geisy de Matos Oliveira Silva	Professora Licenciada	Janeiro
204	Irani dos Santos Lima Santana	Professora Licenciada	Janeiro
205	Irbanilia Alves Pereira da Silva	Agente C. de Saúde	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

206	Irenilda Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
207	Isânia Oliveira da Silva	Prof. (a) Pós-Graduado(a)	Janeiro
208	Isaura dos Santos Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
209	Israel Santos Silva	Motorista	Janeiro
210	Itamara Lopes Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
211	Ivanete Silva dos Santos	Agente C. de Saúde	Setembro
212	Ivanice Araújo dos Anjos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
213	Ivanildes Martins Santana	Gari	Janeiro
214	Ivete Barbosa da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
215	Ivete da Silva Soares	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
216	Ivonete Nascimento Dias	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
217	Izabel de Jesus Pinto	Encarregada de L. Pública	Julho
218	Jaciara Pereira de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
219	Jacirema de Souza Santos	Agente C. de Saúde	Março
220	Jacó Amorim dos Santos	Motorista	Janeiro
221	Jailson Souza Carlos	Guarda Municipal	Dezembro
222	Jalmir Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo	Dezembro
223	Jamile Barreto Barbosa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
224	Jamile da Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
225	Jamile Santos Souza	Agente C. de Saúde	Maior
226	Jandira Nascimento Leite da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
227	Janeide Cerqueira dos Santos	Técnica em Enfermagem	Janeiro
228	Janete N. S. Barbara Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
229	Januzia da Silva Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
230	Jeane dos Santos Rodrigues Costa	Auxiliar Administrativo	Janeiro
231	Jeane Pereira de Almeida Lopes	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
232	Jeilson Alves de Almeida	Fiscal de Limpeza Pública	Janeiro
233	Jilvan Pinheiro dos Santos	Motorista	Junho
234	João Longuinho de Souza Neto	Agente C. de Saúde	Junho
235	Jocélia Carmo dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
236	Jocélia Francisco dos Santos Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
237	Jocélia Sena de Almeida	Professora Não Licenciada	Janeiro
238	Jocileide Copertino de Oliveira	Agente C. de Saúde	Dezembro
239	Joel Bispo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
240	Joelito da Silva Guerra	Regente Auxiliar	Fevereiro
241	Joelma da Silva Guimarães	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
242	Joelma Macedo Burgos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
243	Joelma Miranda de Jesus	Professora Não Licenciada	Janeiro
244	Joelma Sacramento Barbosa	Recepcionista	Abril
245	Joelma Silva de Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
246	Jorleide da Silva Santos	Professora Licenciada	Janeiro
247	Josciléia Barreto dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
248	Joscilene Pinheiro de Souza Mercês	Professora Licenciada	Janeiro
249	José Alberto de Freitas	Motorista	Agosto
250	José Mário Dias Leite	Guarda Municipal	Dezembro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

251	Jose Nilton Souza Silva	Gari	Janeiro
252	José Ricardo Sousa de Oliveira	Motorista	Junho
253	José Roberto de Jesus S. Mercês	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
254	Joseilton Souza Pires	Agente C. de Saúde	Novembro
255	Joselane Alves Aragão Costa	Professora Licenciada	Janeiro
256	Joselito Moreira Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
257	Josemar Lopes Leão	Gari	Janeiro
258	Josenilda da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Julho
259	Josiane de Oliveira Brito Araújo	Professora Licenciada	Janeiro
260	Jovelina Lima Souza	Gari	Agosto
261	Juarez Macedo de Araújo	Motorista	Outubro
262	Jucélia da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Julho
263	Jucélia Soares dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
264	Juceline do Nascimento	Gari	Dezembro
265	Jucileide dos S. Souza e Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
266	Jucileide Sampaio Macedo	Técnica em Enfermagem	Março
267	Jucileide Santos dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
268	Jucilene Maria de Jesus	Professora Licenciada	Janeiro
269	Jucilene Pinheiro dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
270	Jucinesio Barreto Barbosa	Motorista	Dezembro
271	Jucinete da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
272	Jucival Dias da Silva	Gari	Janeiro
273	Judite de Jesus Amorim	Gari	Janeiro
274	Judite de Jesus Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
275	Judite Silva dos Santos	Gari	Janeiro
276	Júlia Almeida de Aragão Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
277	Juliana Souza dos Santos Martins	Professora Licenciada	Janeiro
278	Juscélia Souza Mineiro	Gari	Junho
279	Juscelina Pinheiro dos Santos	Gari	Setembro
280	Juscilene Maria de Jesus	Professora Licenciada	Janeiro
281	Laura Assunção de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
282	Laurita Moreira Santos	Regente Auxiliar	Janeiro
283	Leandra dos S. Passos de Aragão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
284	Leandro dos Santos Almeida	Professor Licenciado	Janeiro
285	Leide Jesus Mota	Assistente Administrativo	Fevereiro
286	Leonice Maria de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
287	Lidinelma Souza Pereira Andrade	Agente C. de Saúde	Dezembro
288	Liliane Santos Coelho	Professora Licenciada	Janeiro
289	Lindaci Maria da Silva dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
290	Loelton Miranda de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
291	Luana dos Santos Passos Barbosa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
292	Luciana da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	Janeiro
293	Luciana Mendes da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
294	Luciano Santana da Silva	Guarda Municipal	Dezembro
295	Lucidalva Pinho dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

296	Lucielia Ribeiro de Araújo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
297	Lucielmo Bispo Fonseca	Professor Licenciado	Janeiro
298	Luciene de Jesus Bispo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
299	Luciene Fraga de Oliveira	Assistente Administrativo	Fevereiro
300	Lucileide da Silva Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
301	Lucileide Santos Guimarães	Professora Licenciada	Janeiro
302	Lucilene da Silva Correia	Professora Licenciada	Janeiro
303	Lucilene Muniz Barreto	Gari	Abril
304	Luiz Antonio Gonçalves Pereira	Jardineiro	Mai
306	Luiz Carlos Pereira de Souza	Guarda Municipal	Fevereiro
307	Lusilene da Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
308	Luzania Lopes da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
309	Luzimá de Araújo Santos	Técnica em Enfermagem	Novembro
310	Luzineide Pires da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Janeiro
311	Luzinete Ribeiro de Araújo Pinho	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
312	Magda Arena Santana	Professora Licenciada	Janeiro
313	Maise de Oliveira Pinho	Professora Licenciada	Janeiro
314	Maise Feliciano Rocha de Jesus	Professora Licenciada	Janeiro
315	Manoel dos Reis Alves	Guarda Municipal	Junho
316	Manoel Messias Borges Oliveira	Agente C. de Saúde	Mai
317	Manoel Rufino dos Santos	Aux. Op. de Máquinas	Janeiro
318	Mara Lana Souza Vieira Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
319	Marcelino Moreira Pinho Neto	Professor Licenciado	Janeiro
320	Marcelo de Jesus	Professor Licenciado	Janeiro
321	Márcia Alves Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
322	Márcia Brito Freitas Amorim	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
323	Márcia Gardeni Ribeiro de Santana	Técnica em Enfermagem	Setembro
324	Márcio Alves de Almeida	Encarreg. de Limp. Publica	Junho
325	Márcio Rafael de Freitas Oliveira	Auxiliar Administrativo	Janeiro
326	Marcleide Silva dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
327	Maria Ana G. dos Santos Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
328	Maria Aparecida Alves Lima	Agente Administrativo	Junho
329	Maria Aparecida de Sousa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
330	Maria Aparecida Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem	Janeiro
331	Maria Aparecida R. de Araújo Bulcão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
332	Maria Arlei V. Alves Trabuco	Professora Licenciada	Janeiro
333	Maria Batista Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
334	Maria Betânia dos S. Dias de Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
335	Maria Célia Cruz das Mercês Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
336	Maria Cleuza Medrado Santos	Gari	Dezembro
337	Maria Conceição da Silva dos Santos	Técnica em Enfermagem	Mai
338	Maria Crispina de Jesus Santos	Professora Licenciada	Janeiro
339	Maria da Conceição C. P. de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
340	Maria da Conceição da Silva Almeida	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

341	Maria da Conceição Medeiros Gomes	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
342	Maria da Conceição Q. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
343	Maria da Conceição Santos Barbosa	Gari	Maió
344	Maria da Paz Brito da Silva Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
345	Maria Dalva Oliveira da Silva Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
346	Maria das Graças Santos de Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
347	Maria de Fátima Paim Santos	Professora Licenciado	Janeiro
348	Maria de Jesus Bispo	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
349	Maria de Lourdes dos Santos	Gari	Janeiro
350	Maria de Lourdes Pereira de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
351	Maria dos Santos Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
352	Maria Edna Santos de Jesus Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
353	Maria Gerusa Soares Lima	Professora Não Licenciada	Janeiro
354	Maria José de Oliveira Freitas Santos	Gari	Dezembro
355	Maria José de Souza Santana Soares	Professora Licenciada	Janeiro
356	Maria José Fonseca Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
357	Maria José Souza Carneiro Bispo	Gari	Novembro
358	Maria Luiza Sena de Arruda Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
359	Maria Natalice Lima N. Almeida	Professora Licenciada	Janeiro
360	Maria Nena Alves Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
361	Maria Olivia Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
362	Mariá Pereira Rodrigues	Gari	Janeiro
363	Maria Pires Amorim Ferreira	Gari	Setembro
364	Maria Rene Lopes Leão	Professora Licenciada	Janeiro
365	Maria Rilsa Hora Silva Queiroz	Professora Licenciada	Janeiro
366	Maria Rita B. A. dos Reis Figueiredo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
367	Maria Rita dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
368	Maria Rita Moreira dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
369	Maria Rubirany Silva Trabuco	Auxiliar Administrativo	Janeiro
370	Maria Santos de Brito Reis	Regente Auxiliar	Janeiro
371	Maria Vanda G. de Oliveira Santos	Gari	Janeiro
372	Maria Vilma Pereira de Arruda	Secretária de Educação	Janeiro
373	Maria Zélia Silva dos Santos	Gari	Janeiro
374	Marialda Macêdo de Araújo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
375	Mariângela Soares dos S. da Cruz	Professora Licenciada	Janeiro
376	Mariesse Cruz de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
377	Marilda Teles da Silva	Agente C. de Saúde	Julho
378	Marilene Maria de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
379	Marilene Ribeiro dos Santos Couto	Técnica em Enfermagem	Março
380	Marilúcia Brito Freitas Farias	Professora Licenciada	Janeiro
381	Marina Gracina da Silva das Mercês	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
382	Marinalva Costa Freitas	Técnica em Enfermagem	Janeiro
383	Marinalva dos Santos Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
384	Marinalva Jesus Andrade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

385	Marinalva Sousa Rocha	Professora Licenciada	Janeiro
386	Mário Brito Freitas	Fiscal de Obras e Postura	Janeiro
387	Marisa de Jesus Almeida Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
388	Maristela dos Santos Rodrigues	Professora Licenciada	Janeiro
389	Marivanda Lima de Souza Barbosa	Professora Licenciada	Janeiro
390	Marleide Araújo Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
391	Marlene Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
392	Marlon Jesus dos Santos Sena	Professor Licenciado	Janeiro
393	Marly Carneiro da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
394	Matildes Soares Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Maió
395	Michele Matos Vasconcelos	Professora Licenciada	Janeiro
396	Minervina Silva de Arruda	Gari	Dezembro
397	Miriam Lima Nascimento	Professora Licenciada	Janeiro
398	Mirian Pinheiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
399	Misael de Freitas Brito	Motorista	Janeiro
400	Missângela Queiroz de Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
401	Moises Brito Freitas	Motorista	Dezembro
402	Nair Souza de Lima Trabuço	Professora Licenciada	Janeiro
403	Nara Thamilles Moreira dos S. Alves	Professora Licenciada	Janeiro
404	Neide Nascimento Muniz de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
405	Neide Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
406	Nilma Jesus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
407	Nilza Silva dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
408	Niraildes Medrado dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
409	Nivaldo Cipriano de Lima	Operador de Máquinas	Junho
410	Nivia de Sousa Santos Fraga	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
411	Noelia Pereira Sapucaia	Agente C. de Saúde	Fevereiro
412	Noelia Soares Rodrigues Melo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
413	Noeme de Freitas Santos	Gari	Junho
414	Nolan Viriginia Barreto dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
415	Núbia Moreira Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Dezembro
416	Nucília Ferreira dos Santos	Técnica em Enfermagem	junho
417	Octamar Pinto Santana	Professor Licenciado	Janeiro
418	Odair Pinho dos Santos	Professor Licenciado	Janeiro
419	Olinda Macedo Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
420	Osania de A. Santos da Silva Muniz	Professora Licenciada	Janeiro
421	Osvaldo de Jesus Aragão	Eletricista	Janeiro
422	Paulo Carvalho de Souza	Motorista	Julho
423	Paulo Gracino da Silva Neto	Professor Não Licenciado	Janeiro
424	Paulo Silveste Barbosa	Professor Licenciado	Janeiro
425	Rafael Bastos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
426	Raimundo Reis Barbosa	Borracheiro	Setembro
427	Regiane Mendes da Silva	Auxiliar Administrativo	Maió
428	Regina de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

429	Regina Lucia B. Correia Santana	Agente de Saúde	Julho
430	Reijane Moreira de Souza Guerra	Professora Licenciada	Janeiro
431	Reinaldo Teixeira Souza	Professor Não Licenciado	Janeiro
432	Renilda da Silva Pereira	Guarda Municipal	Janeiro
433	Renilda de Jesus Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
434	Renilsa da Silva Pereira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
435	Rita da Conceição Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
436	Rita de Cássia Oliveira Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
437	Roberico Sousa dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
438	Roberta Carvalho de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
439	Roberto dos Santos	Gari	Julho
440	Rodrigo de Souza Silva	Motorista	Fevereiro
441	Romilda Silva dos S. de Santana	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
442	Romilda de Almeida Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
443	Ronaldo Lima dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
444	Rosália Costa Ramos	Agente C. de Saúde	Julho
445	Rosália Gomes de Sousa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Março
446	Rosana Alves Lima Conceição	Técnica em Enfermagem	Junho
447	Rosane Rodrigues dos S. Santana	Agente C. de Saúde	Novembro
448	Rosenildo Santos Rodrigues	Professor Licenciado	Janeiro
449	Rosimary Santos de Oliveira Freitas	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
450	Rosimeire Barbosa de Souza	Agente C. de Saúde	Janeiro
451	Rosineide Santos de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
452	Rozana Oliveira Souza Macedo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
453	Rubia Cássia Souza de Andrade	Técnica em Enfermagem	Julho
454	Rudival Silva Trabuco	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
455	Rute de Almeida Nascimento	Professora Licenciada	Janeiro
456	Ruth Santos Pinheiro de Freitas	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
457	Sandra Carvalho G. de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	Mai
458	Sandra Núbia de Jesus Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
459	Sandra Pereira dos Santos Fonseca	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
460	Sandra Regina Bispo	Agente C. de Saúde	Fevereiro
461	Sayonara Magaly Vieira de J. Sodré	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
462	Sharlene dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
463	Silmara de Almeida Santos Silva	Professora Licenciada	Janeiro
464	Silvana Carvalho Gonçalves	Professora Licenciada	Janeiro
465	Silvana Pereira Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
466	Simone Nascimento dos Santos	Agente C. de Saúde	Abril
467	Sinezio da Silva	Gari	Outubro
468	Sinval Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
469	Sirlei Silva dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
470	Sirleide Reis Santos	Agente C. de Saúde	Julho
471	Solange da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
472	Sonia Barbosa da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
473	Sonia de Lima Santos Pedra	Professora Licenciada	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

474	Sônia Maria Muniz Rodrigues	Professora Licenciada	Janeiro
475	Sonia Mota Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
476	Sonielma Arruda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
477	Sueide Santos Silva dos Reis	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
478	Sueli Aparecida Arena Santana	Professora Licenciada	Janeiro
479	Sueli de Jesus Santos	Gari	Fevereiro
480	Sueli Silva da Cunha Trabuço	Professora Licenciada	Janeiro
481	Suely Sampaio de Almeida	Professora Licenciada	Janeiro
482	Susan Hamaiana dos Santos Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
483	Tânia Sâmara P. dos S. Sampaio	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
484	Tatiane Emanuela M. V. de Aragão	Secretária de Administração	Janeiro
485	Tatiane Ferreira Cerqueira	Professor Licenciado	Janeiro
486	Tenilson Sampaio dos Santos	Professor Não Licenciado	Janeiro
487	Terezinha das Virgens Silva	Auxiliar Administrativo	Junho
488	Téssia Alves de Aragão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
489	Thais Pinheiro Costa	Prof.(a) Pós Graduação (a)	Janeiro
490	Thays Ellen Alves Cavalcante	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
491	Ubyrathan dos Santos Silva	Professor Licenciado	Janeiro
492	Uihara de Matos Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
493	Uilams Ramon Oliveira Aragão	Técnico de Enfermagem	Novembro
494	Vagna Hungria Fraga Barros	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
495	Valcinei Hungria Fraga	Professora Licenciada	Janeiro
496	Valdemar Mangabeira da Cruz Filho	Professor Licenciado	Janeiro
497	Valdemir dos Santos Barbosa	Guarda Municipal	Setembro
498	Valdenor Souza Ferreira	Professor Não Licenciado	Janeiro
499	Valdenor Almeida Silva	Motorista	Dezembro
500	Valdete Alves de Sousa	Professora Não Licenciada	Janeiro
501	Valdete Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
502	Valdirene Barreto da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
503	Valdirene de Jesus Macedo	Gari	Janeiro
504	Valdomiro Gonçalves dos Santos	Gari	Janeiro
505	Valeria Silva Simões	Professora Não Licenciada	Janeiro
506	Valquíria Alves Lima Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
507	Valtécio José da Silva	Agente C. de Saúde	Julho
508	Valtemir Alves de Souza	Jardineiro	Junho
509	Valtemir Costa da Silva	Guarda Municipal	Janeiro
510	Valteni dos Santos Ribeiro	Gari	Março
511	Valter Ney Gomes Guerra Junior	Professor Não Licenciado	Janeiro
512	Valter Reis Rocha	Professor Não Licenciado	Janeiro
513	Vanédia Araújo dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
514	Vaneide N. Santa Barbara Costa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
515	Vanete França Santana	Agente C. de Saúde	Setembro
516	Vânia Silva Cruz	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
517	Vanusa de Jesus Miranda	Auxiliar Administrativo	Novembro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

518	Vanuza Santos dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
519	Vanuzia de Jesus Cruz de Almeida	Técnica em Enfermagem	Outubro
520	Venilton de Macedo Silva	Operador de Máquinas	Dezembro
521	Vera Lúcia Fonseca Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
522	Vera Lúcia Maria de Carvalho	Professora Não Licenciada	Janeiro
523	Vera Maria Costa Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
524	Verailton Ribeiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
525	Veridiane Brito Ramos de Jesus	Técnica em Enfermagem	Abril
526	Veronice Alves de Oliveira	Agente C. de Saúde	Novembro
527	Veronice Macedo de Jesus	Gari	Fevereiro
528	Vespasiano Delezott Pimentel de Sá	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
529	Vicente Antônio de Jesus Pinheiro	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
530	Vilma Silva de Lima Pinheiro	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
531	Vinicius Mascarenhas Nunes	Professor Licenciado	Janeiro
532	Virnia Lima de Sousa Freitas	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
533	Viviana A. Lima da Silva Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
534	Viviane da Silva Barbosa Lima	Professora Licenciada	Janeiro
535	Viviane Srt ^a . B. Nascimento Pereira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
536	Wallace Pereira da Silva	Professor Licenciado	Janeiro
537	Walter Ney Gomes Guerra	Gerente de Departamento	Abril
538	Washington Luis de Jesus Bispo	Professor Licenciado	Janeiro
539	Wilimes Dias de Lima	Professor Não Licenciado	Janeiro
540	Willian Amorim da Silva	Agente C. de Saúde	Setembro
541	Willian Correia dos Santos	Professor Licenciado	Janeiro
542	Wilma Cristina Francisca dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
543	Wilton Marcos Oliveira Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
544	Yara Vieira Piedade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
545	Zenaide dos Santos Oliveira	Gari	Janeiro
546	Zenilda Menezes da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 10 de dezembro 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 196/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, a **Srª. Adenilza Sousa Santos**, CPF nº 071.720.415-42.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 197/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-diretora da Escola Gustavo Vaz de Queiroz**, a Sr^a. **Adelzira Maria de Jesus Oliveira Ribeiro**, CPF nº. **376.145.175-04**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 198/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Ivanilda Monteiro da Silva**, a Sra. **Ana Cláudia Ferreira Silva Oliveira**, CPF nº. 011.409.005-01;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 199/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sra. **Ana Angélica Santa Bárbara Nascimento**, CPF nº **888.340.185-91**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 200/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães**, a Sr^a. **Ana Márcia Santos Rebouças**, CPF nº. **062.424.395-81**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 201/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola José Joaquim Ramos, a Sra. Ana Célia Fonseca Vieira, CPF nº. 050.831.425-97;**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 202/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Dario Francisco da Silva**, a **Srª. Ana Paula Muniz dos Santos**, CPF Nº **072.738.565-84**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 203/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Ivanilda Monteiro da Silva**, a **Srª. Antônia Lúcia Oliveira Moura**, CPF Nº 364.164.875-00;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 204/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola José Joaquim Ramos**, a Sr^a. **Carlene de Jesus Lima**, CPF Nº **069.719.155-93**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 205/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar do Centro Educacional de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sr^a. **Cecília Pires Sacramento**, CPF nº. 058.960.195-48;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 206/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Felipe Brandão**, a **Srª. a Srª. Cíntia Gama de Araújo Santos**, CPF nº 059.195.165-77;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 207/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Secretário da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, o Sr. **Charles de Jesus Souza**, CPF nº. **053.707.195-43**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 208/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Daiala Sousa da Silva**, CPF nº 052.841.225-69;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 209/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sr^a. a Sr^a. **Deliana Almeida de Souza Nascimento**, CPF nº **667.314.025-91**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 210/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Mao Tse Tung**, a Sr^a. **Dielma Ramos Braga dos Santos**, CPF nº 038.169.575-10;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 211/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora da Escola José Joaquim Ramos**, a Srª. **Dilma Santana de Andrade**, CPF nº 033.651.785-98;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 212/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Secretário Escolar do Centro Educacional de Terra Boa**, o Sr. **Edival Almeida da Silva**, CPF nº 190.966.585-15;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 213/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Cora Ribeiro**, a Sr^a. **Elielma Aragão Souza**, CPF nº. **000.064.445-55**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 214/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora do Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira**, a Sra. **Eorleide Barbosa da Silva**, CPF nº. **058.979.265-22**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 215/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Educação, o Sr. Eliozeias Oliveira Damasceno, CPF nº 059.358.885-13;**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 216/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Florestan Fernandes**, a Sr^a. **Elisângela Nascimento Santana**, CPF nº. **010.966.475-24**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 217/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Messias**, a Sr^a. **Érica Evangelista Damasceno**, CPF nº096.628.565-44;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 218/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de **Secretário Escolar do Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães**, o Sr. **Euclécio de Jesus Galvão**, CPF nº **031.957.658-00**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 219/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Abraham Lincoln**, a Sr^a. **Eveni Lima Aragão**, CPF nº. **011.830.275-24**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 220/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Secretário da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, o Sr. **Fábio Lira de Jesus**, CPF nº. 067.160.975-03;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 221/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Dr. Orman Ribeiro**, a Sr^a. **Fernanda Santos da Silva**, CPF Nº **061.279.995-61**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 222/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sr^a. **Geane Carmo dos Santos**, CPF nº. **358.548.018-76**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 223/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, o Sr. **Gilcilei Silva Santos**, CPF nº **036.267.535-06**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 224/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar do Centro Educacional de Terra Boa**, a Sr^a. **Giselle Alves Lima da Silva**, CPF Nº **040.044.205-12**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 225/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a Srª. **Guardineza Santos da Silva**, CPF nº **069.363.815-02**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº226/2019
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Crispiniano Campos**, a Sr^a. **Helionélia dos Santos Barbosa**, CPF nº **014.417.185-67**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 227/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice- Diretora da Escola Teodomiro Arcanjo Nascimento**, a Sr^a. **Hosânia Trapiá Nascimento**, CPF nº **040.366.475-63**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 228/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Prof. Magalhães Neto**, a Sr.^a **Iana Fábila Aragão Souza**, CPF nº. **936.124.785/91**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 229/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora do Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira**, a Sr^a. **Idaelma Santos da Silva**, CPF Nº **038.170.885-31**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 230/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar do Centro Educacional de Terra Boa**, a Sra. **Ita Nascimento Dias**, CPF nº **667.344.367-00**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 231/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Ivaceli Pinto da Silva**, CPF nº. **043.583.465-70**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 232/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Cora Ribeiro**, a Sr^a. **Jainne Silva de Jesus**, CPF nº. 078.953.075-92;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 233/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Rural de Iguape**, a Sra. **Janine Lima Marques**, CPF nº **034.133.825-78**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 234/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, o Sr. **Jamario dos Santos Barbosa**, CPF nº. **016.930.595-33**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 235/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Felipe Brandão de Oliveira**, a Sra. **Januzia Santos de Santana**, CPF nº. **056.530.925-06**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 236/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, a Srª. **Jamile de Jesus Andrade**, CPF nº. **034.133.825-78**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 237/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação** a Sr^a. **Jessimari da Paz Ribeiro**, CPF nº. **032.837.025-86**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 238/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Crispiniano Campos**, o Sr. **José Rufino Damasceno Santos**, CPF nº. **230.810.825-87**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 239/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Ailton Pereira dos Santos**, a Srª. **Keliane de Jesus Miranda Costa**, CPF nº **067.589.925-78**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 240/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sr^a. **Leila Arruda Lopes Silva**, CPF nº **007.223.875-55**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 241/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Vice – Diretor da Escola Família Agrícola Tupinense**, o Sr. **Lívio Alves de Lima Netto**, CPF nº. **618.331.265-72**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 242/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Crispiniano Campos**, a Sr^a. **Lucielma dos Santos Barbosa**, CPF nº. 031.034.745-98;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 243/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Dr. Orman Ribeiro**, a Sr^a. **Luzinete Andrade Oliveira Pereira**, CPF nº **024.384.635-54**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 244/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Teodomiro Arcanjo Nascimento**, o Sr. **Márcio dos Santos Paixão**, CPF nº. **023.298.585-58**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 245/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Ivanilda Monteiro da Silva**, a Sra. **Maria Iracema Oliveira Aragão**, CPF nº. **010.570.955-75**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 246/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola João Ribeiro de Freitas**, a Sr^a. **Marielza de Jesus Leite**, CPF nº **972.099.375-87**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 247/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Dionizio Azevedo**, a Sr^a. **Marilândia dos Santos Araújo de Souza**, CPF nº 688.244.915-53;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 248/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora do Centro Educacional Prof.ª Maria Isaurí Santa Bárbara Queiroz**, a Sra. **Maria Elisa de Oliveira Damasceno Santos**, CPF nº **010.657.465-55**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 249/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Maria Isauri Sta. Barbara Queiroz**, a Sr^a. **Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira**, CPF nº. **376.116.315-02**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 250/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Marli Machado Martins**, CPF nº **904.742.875-72**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 251/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar no Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira**, a Sr^a. **Miralva Moreira dos Santos**, CPF nº **012.336.345-42**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 252/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora do Centro Educacional de Terra Boa**, a Sr^a. **Munike de Sousa Barbosa**, CPF nº 065.240.735-84;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 253/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Felipe Brandão**, a Sr^a. **Nara Juliette dos Santos Nepomuceno**, CPF nº 074.885.015-51;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 254/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Gustavo Vaz de Queiroz**, a Sr^a. **Nelma Lima da Silva**, CPF Nº **040.379.215-02**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 255/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Dr. Orman Ribeiro**, a Sr^a. **Normalice Jacobina de Oliveira**, CPF Nº **247.577.993-49**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 256/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Dr. Orman Ribeiro**, a Sr^a. **Paula Adriela Santos Brito**, CPF Nº **074.542.165-28**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 257/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal Dionizio Azevedo**, o Sr. **Rafael de Souza Gomes**, CPF 083 211 235 62;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 258/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de Vice-Diretora da Escola Miguel Teixeira, a Srtª. **Roselange Santos Oliveira**, CPF nº. **053.758.555-93**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 259/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Secretário da Escola Ivanilda Monteiro da Silva**, o Sr. **Tiago Galvão Viana**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 260/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Miguel Teixeira Carvalho**, a Sr^a. **Sandra de Jesus Souza**, CPF nº **053.885.575-45**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 261/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Magalhães Neto**, a Sr^a. **Suêde Alves da Silva**, CPF nº. **014.206.525-08**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 262/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Dr. Orman Ribeiro**, a Sr^a. **Suedina Silva Carvalho**, CPF Nº **047.183.775-01**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 263/2019,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, a Sr^a. **Sueli Pereira da Cruz**, CPF Nº **052.955.965-08**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos** a 30 de novembro de 2019.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 10 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 264/2019,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Carola dos Santos Oliveira**, CPF nº. **070.102.045-86**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de dezembro de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº191/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Republicar por erro material.

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF –Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-Ba), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **fara fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, inclusive suas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Consórcios Públicos deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, de controle e patrimonial.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia **02 de dezembro de 2019**, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em 31.12.2019, quando necessário, em consonância com as Resoluções nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

- 1) **I** - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.
- 2) **II** - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.
- 3) **III** - Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa a fim de apurar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte e corrigidos.
- 4) **IV** - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.
- 5) **V** - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante.
- 6) **VI** - Comissão para apuração dos saldos do Passivo Não Circulante, inclusive da Dívida Consolidada.
- 7) **VII** - Comissão de apuração dos saldos dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça.
- 8) **§1º.** A comissão a que se refere o inciso I deste Decreto será constituída por servidores que não façam parte da Tesouraria ou Coordenação Financeira.
- 9) **§2º** As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar relatório conclusivo contendo os saldos patrimoniais com posição de 31 de dezembro de 2019 **até o dia 20 de janeiro de 2020.**

Art. 3º As entidades do setor público citadas no artigo 1º, deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de 31 de dezembro de 2019, os quais deverão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ser encaminhados até o dia **20 de Janeiro de 2020** para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I – Fica vedada a partir de **31 de dezembro de 2019** a abertura de processos licitatórios nas modalidades, carta convite, pregão, tomada de preços, concorrência e leilão, com recursos próprios, desde que referentes ao exercício de 2019;

II – As unidades encaminharão solicitação de empenhos até o dia **16 de dezembro de 2019**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

III – Todos os Secretários Municipais devem encaminhar até o dia **20 de dezembro de 2019** a relação dos bens e serviços que pretendem consumir no exercício de 2020 para dar início aos procedimentos licitatórios;

Art. 5º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Administração para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – até o dia **31 de dezembro de 2019** deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro/2019 e a parcela final ao pagamento do décimo terceiro.

Art. 6º Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia **20 de dezembro** do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Encargos e Amortização da dívida pública;

III – Contas de energia, água e telefone;

IV – Contratos de execução continuada e Convênios;

V – Precatórios.

VI – Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

VII – Contratos objetos de processos licitatórios em andamento na emissão deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até **31 de dezembro de 2019**.

Art. 7º Serão anulados até o dia **31 de dezembro de 2019**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **31 de dezembro de 2019**.

Art. 9º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2019 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

Art. 10 A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 11 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I – adiantamento em geral;
- II – diárias;
- III – despesas de exercícios anteriores; e
- IV – despesas de pessoal em geral.

Art. 12 A Contabilidade cancelará, no dia **26 de dezembro de 2019**, os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



administrativo, em observância aos requisitos relacionados na Instrução Cameral Nº. 001/2016 1ª C, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

§1º As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor Contábil até o dia **20 de janeiro de 2020**, a relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

§ 2º A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (ou órgão equivalente)** diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizados até o dia **31 de dezembro de 2019**.

Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **31 de dezembro de 2019**.

§1º Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2019, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

§2º **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** remeterá à Contabilidade até o dia **06 de janeiro de 2020**, extratos bancários, devidamente autenticados pelo Banco e acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias que tenham movimentado recursos financeiros.

§3º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa e Equivalente de Caixa no dia 31 de dezembro de 2019, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

Art. 14 Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado com este fim.

Art. 15 Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para o Setor de Contabilidade até **20 de janeiro de 2020**.

Art. 16 Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



(trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **31 de dezembro** do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **20 de dezembro de 2019**.

Art. 18 O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia **2020 de janeiro de 2020**.

§1º O inventário será apresentado com relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas para fins de atendimento à Resolução 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2018, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 19 O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **20 de janeiro de 2020** o relatório de movimentação de material em estoque relacionado a material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 20 O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pelo **Setor de Tributos** e encaminhado juntamente com o relatório da Comissão de Apuração da Dívida Ativa ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia **20 de janeiro de 2020**.

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo, entretanto, ser apresentada certidão emitida pelo **Prefeito e Secretário de Finanças**, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados.

§2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia **20 de janeiro de 2020**, demonstrativo dos resultados alcançados evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições com o objetivo de cumprir o que determina o art.58 da Lei Complementar nº 101/00.

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverá estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Art. 21 A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia **09 de janeiro de 2020**.

Art.22 Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia **31 de dezembro de 2019**.

Art. 23 Os valores liquidados à título de INSS Patronal e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Contabilidade cópia do Relatório de Atividades do Poder Executivo, elaborado por cada gestor de cada unidade orçamentária, encaminhado à Câmara Municipal referente ao ano de 2019 até o dia **27 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 25 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Contabilidade Relatório firmado pelo Prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira até o dia **27 de janeiro de 2020**.

Art. 26 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 27 Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Consórcios Públicos, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, até o dia **20 de janeiro de 2020**.

Art. 28 O horário de funcionamento das unidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** poderá ser estabelecido por decreto Municipal, respeitando as individualidades de cada órgão e unidade e garantindo o atendimento público.

Art. 29 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

Art. 30 O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 31 Cabe à Controladoria do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32 Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de BOA VISTA DO TUPIM, 19 de novembro de 2019.

Helder Lopes Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25